

### Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

# ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

# PREGÃO PRESENCIAL № 138/2017

PROCESSO LC n.º 222/2017 HOMOLOGADA 06/10/2017

OBJETO: Aquisição de programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado - PR.

FORNECEDOR: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.050,00** 

PREGOEIRA: DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Estado do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017.

Processo Licitatório

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

**Objeto**: Aquisição de programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 06 de outobro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <a href="https://www.patobragado.pr.gov.br">www.patobragado.pr.gov.br</a> na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos quinze dias do mês de setembro de 2017.

LEOMAR ROHDEN Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCG Nº

de 18/09/17FL.

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Bletrónico Nº /243

de /8 1091 12 FL.

Visto

rUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL O Presente № 4445 de 191091/7 FL. Wargo Visto



Estado do Paraná

# Solicitação de Software

Eu MARILI BESSO KOEHLER, venho por meio desta, solicitar, com urgência a aquisição de software Corel DRAW Graphics Suite X8 para produção de artes gráficas solicitadas pelas secretarias.

Pato Bragado – PR, em 07 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

MARILI BĖSSO KOEHLER

Agente de Administração





terça-feira, 5 de setembro de 2017

### Orçamento

NOME:	Prefeitura Municipal de Pato Bragado
A/C:	Disel

Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Total R\$
1	CorelDRAW Graphics Suite 2017 Software de design gráfico	R\$ 3.600,00

Os preços poderão ser alterados sem aviso prévio.

Atenciosamente:

**□**03.655.680/0001-70**□** 

TOLEMICRO INFORMÁTICA LIDA-ME

RUA SANTOS DUMONT, 2315 - CENTRO \_ CEP: 85900-010 - T O L E D O - P-R. \_\_\_\_



## EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CELULARES, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

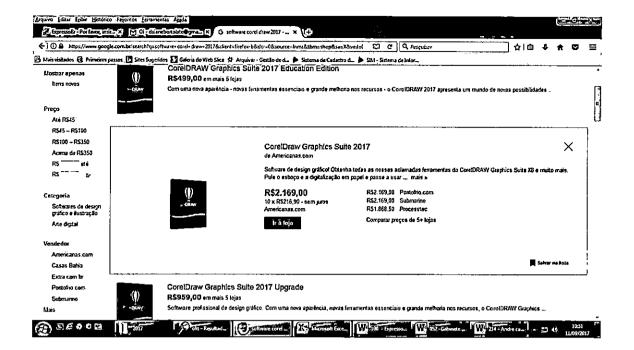
### **ORÇAMENTO**

CorelDRAW Graphics Suite 2017 Software de design gráfico R\$ 3.635,00

06 DE SETEMBRO DE 2017 - PATO BRAGADO - PR.

ROBERTO DILLENBURGER

CPF: 913.615.089-49 PROPRIETARIO



ITEM	QUANT.	TOLEMICRO	INFORMATIZA	INTERNET	SOMA	MEDIA
1	1	3.600,00	3.635,00	2.169,00	9.404,00	3.134,67

. . .





Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de setembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado - PR, do Município de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orcamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.47 – 370 – Aquisição de Software de Base – Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Estado do Paraná



### PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 138/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de programa (software corew DRAW Graphics Suite X8), conforme termo de referência.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que é juridicamente possível e que há justificativa da Municipalidade, o Teto da presente licitação fora elaborado com base em orçamentos, utilizando-se a média alcançada. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n° 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de setembr

,OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de setembro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para aquisição de programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

efeito Municipal

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 138/2017. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 06/10/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 138/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 06/10/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado PR, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento; Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV — Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI — Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII - Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

J.



Estado do Paraná

### 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, <u>sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.</u>
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
  - a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
  - e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.
- 3.2Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.30 representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.60 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.
- 3.7Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de





Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.
- 4.2 O Termo de Credenciamento, <u>a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente</u>, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
  - 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazêlo;
  - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
  - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, <u>o Termo</u> <u>de Credenciamento deverá estar acompanhado</u> do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.





Estado do Paraná

### 5. DO RECEBIMENTO DA DECVARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELORES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que <u>deverá ser apresentada fora dos envelopes</u>.
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

### 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MIGROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 6.10 enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
  - 6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
  - 6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.
  - 6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.
- 6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

### 7. DAISESSAOIPÚBLICA

- 7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.
  - 7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.
- 7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste





Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

- 7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão:
- 7.3Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;
- 7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
  - 7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;
  - 7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)
  - 7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
  - 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
  - 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
  - 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
  - 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
  - 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).
- 7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.
- 7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX DATA DE ABERTURA: ...... - HORÁRIO: XXXXXXX ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

P



Estado do Paraná

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX DATA DE ABERTURA: .....- - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A C Ã O "

LICITANTE: XXX

### 2. DA FORMADE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPENº 1.

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

### 9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, <u>com identificação da</u> marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, bem como valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra POR ITEM.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
  - 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
  - 9.3.2 <u>Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.</u>

### 10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
  - 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.





Estado do Paraná

- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
  - 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
  - 10.4.2Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
  - 10.4.6Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
  - 10.5.1Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

# 11 DATPARTIGIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE REQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATIO BRAGADO / PR

- 11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa:
  - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.





Estado do Paraná

- 11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.
  - 11.2.1Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.
- 11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.
  - 11.3.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

### 12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PRECO

- 12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
  - 12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
  - 12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

# 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.





Estado do Paraná

- 13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.
- 13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
  - 13.5.1Habilitação Jurídiça;
  - 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
  - 13.5.3Documentação complementar.
- 13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
  - 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
  - 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
  - 13.9.1Não vencidos;
  - 13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - 13.9.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;
  - 13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.
- 13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:





Estado do Paraná

- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo:
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

### 14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
  - 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 14.3.50 não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
  - 14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
  - 14.6.30 recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;





Estado do Paraná

- 14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação:
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

### 15 DO PREÇO

- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
  - 15.2 <u>Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujos valor global seja igual ou inferior a R\$ 3.134,67 (três mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).</u>

### 16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 16.1 Uma vez solicitado o software deverá ser entregue em até **10 (dez) dias** corridos junto ao Setor de Jornalismo do MUnicipio, sem custo adicional de frete.
- 16.2 O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- 16.3 O software a ser entregue deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 16.4 O software deverá ser entregue e conferido junto ao setor de Almoxarifado no Paço Municipal.
- 16.5 O software deverá ter origem nacional, garantia do fabricante e entregue na embalagem original, caso contrario será devolvido a licitante vencedora deste processo.

### 17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do software, condicionado ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal Administração.
- 17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- 17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

ß)



Estado do Paraná

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.47 – 370 – Aquisição de Software de Base – Fonte 505

### 18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
  - 18.3.1Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.
- 18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### 19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### 20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
  - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
  - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
  - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
  - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual





Estado do Paraná

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral das Ata de Registro de Preços s e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

### 21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.
- 21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

### 22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1 O contratado obriga-se a:
  - 22.1.1Entregar os materiais solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
  - 22.1.2Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 22.1.3Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

D



Estado do Paraná

22.1.40 contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

### 23 DAS PENALIDADES

- 23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 23.1.1Advertência por escrito;
  - 23.1.2Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
  - 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
  - 23.1.4Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 23.1.5Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 23.2.1Advertência por escrito;
  - 23.2.2Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
  - 23.2.3Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato,
  - 23.2.4Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 23.2.5Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
  - 23.4.1Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 23.4.2Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 23.4.3Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.





Estado do Paraná

- 23.6 A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

### 24 DA REVOGAÇÃO E/OU/ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
  - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
  - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

### **25 FORO**

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato/Bragado – PR/aos quinze dias do mês de setembro de 2017.

LEOMAR ROHDEN Prefeito do Município



Estado do Paraná

# TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2017

### 1. DO OBJETO:

Aquisição de um programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado — PR.

### **DEMAIS CONDIÇÕES:**

- > O fornecedor deve declarar a marca do software que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- > Uma vez solicitado o software deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos junto ao Setor de Jornalismo do MUnicipio, sem custo adicional de frete.
- > O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- ➤ O software a ser entregue deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- > O software deverá ser entregue e conferido junto ao setor de Almoxarifado no Paço Municipal.
- ➤ O software deverá ter origem nacional, garantia do fabricante e entregue na embalagem original, caso contrario será devolvido a licitante vencedora deste processo.
- > O software deverá ser fornecido com a devida Licença de Funcionamento original ativada.



Estado do Paraná

### ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º ...../2017

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa			inscrita no	CNPJ/MF sob nº
		coi	n	sede
à		, neste ato	representa	da pelo(s) sócios,
Sr	RG			
residente na			nº	Bairro
	Cidade de			Estado
D ( )	pelo presente instru	mento de man	dato, nomeia	e constitui, seu(s)
Procurador(s) o RG	Senhor (s) CPF/MF			
	nº	Bairro		residente na 
				confere(m) amplos
negociar preços e demais co receber e dar quitação, obten poderes, dando tudo por bom,	do ainda, substabelecer	esta em outrer	n, com ou sei	•
	de	de 201	7.	
(Nome e assinatura)				



Estado do Paraná

### **ANEXO II**

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º/2017.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Prezados Senhores:
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador(a) do documento de identidade RG n.º, e do CPF n.º, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, de de 2017.
Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função



Estado do Paraná

### **ANEXO III**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º/2017.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Prezados Senhores:
Pelo presente instrumento, a empresa
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, de de 2017.
Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função



Estado do Paraná

### **ANEXO IV**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º/2017.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Prezados Senhores:
, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, constituição, e do CPF n.º, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.  Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
,de de 2017.
Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função



Estado do Paraná

### **ANEXO V**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO — PR. Pregão Presencial n.º ...../2017

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa				in: ر	scrita no	CNPJ nº.
	por in ر	termédio	de se	eu representa:	nte legal,	, o(a) Sr.(a.)
; e do CPF nº Edital supra, sob as sanções administrativas		portador(	a) da	ı Carteira (	de lden	tidade nº.
e do CPF nº			I	DECLARA, para	a fins do	disposto no
Edital supra, sob as sanções administrativas presente data, é considerada:	cabiveis	e sob as	pena	is da lei, qui	e esta e	mpresa, na
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art 14/12/2006;	igo 3º da	Lei Comple	ementa	ar nº. 123, de		
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conform Complementar nº. 123, de 14/12/2006.	me Inciso	o il do art	igo 3º	! da <b>Lei</b>		
Declara ainda que a empresa está excluída d Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de	-	ões consta	ntes d	o parágrafo 4	º do artiį	go 3º da Lei
,de			de 201	.7.		
Rep. Legal:						
Cargo:						
OBS. Assinalar com um "X" a condição da emp	resa.					
Este formulário deverá ser preenchido pela nesta licitação do regime diferenciado e fa 123/2006.						



Estado do Paraná

### **ANEXO VI**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.	
Pregão Presencial n.º/2017.	
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração	
Prezados Senhores:	
, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante le Sr.(a), portador(a) do documento de identidade RG n.º, er pela SSP/, e do CPF n.º, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedim legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.	nitido
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
, de de 2017.	
Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função	



Estado do Paraná

### **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:
( ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.
Ou
( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo
(Local e Data).



Estado do Paraná

### ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)
(Local), de de 2017.
À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial n.º
<u>Prezados Senhores:</u> Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de um programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado — PR.
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
Atenciosamente,
Nome e assinatura da Proponente.



Estado do Paraná

# ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO № PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:
CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA:
8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.
Cláusula primeira – Do Objeto: Aquisição de um programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado – PR.
Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização  Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.
Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira  O valor global deste contrato será de R\$
<ul> <li>Federal.</li> <li>b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.</li> <li>c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.</li> </ul>



Estado do Paraná

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 03 (tres) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.47 – 370 – Aquisição de Software de Base – Fonte 505

#### Cláusula Quinta - Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer a mercadoria no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

#### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Estado do Paraná

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO — A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Oitava - Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços s e as disposições de direito privado.

#### Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### Cláusula Décima - Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Estado do Paraná

#### Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ➤ O fornecedor deve declarar a marca do software que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- > Uma vez solicitado o software deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos junto ao Setor de Jornalismo do MUnicipio, sem custo adicional de frete.
- > O software a ser entregue deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- > O software deverá ser entregue e conferido junto ao setor de Almoxarifado no Paço Municipal.
- > O software deverá ter origem nacional, garantia do fabricante e entregue na embalagem original, caso contrario será devolvido a licitante vencedora deste processo.

#### Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em	de 2017
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRA	ATANTE
– CONTRA	ATADO

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR. Pregão Presencial n.º 138/2017

A empresa, ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com sede e foro na Rua Maringá, n.º 2708, Sala 1, na cidade de Toledo, Estado Paraná, inscrita sob n.º 07.692.301/0001-72, com Inscrição Estadual sob n.º CNPJ/MF 903.560.15-00 e inscrição Municipal sob nº 252689, neste ato representada por Leila Cristina Bessegatto, Sócia Administradora, portador da Cédula de Identidade n.º 7.282.661-2, expedida pelo SSP/PR, e do CPF/MF sob n.º 035.653.479-02, residente na Rua Maringá, n.º 2708, na cidade de Toledo, Estado Paraná que pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o Senhor DALIR MIGUEL PHILIPPSEN, portador da Cédula de Identidade n.º 5.171.595-0, expedida pelo SSP/PR, e do CPF sob n.º 717.846.599-91, Representante Legal, residente na Rua Maringá, n.º 2708, na cidade de Toledo, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 138/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

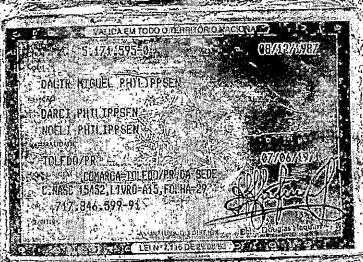
Pato Bragado, 06 de Outubro de 2017.

□07.692.301/0001-72□

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1-JD. ŁA SALLE \_\_\_\_ CEP: 85903-620 - T O L E D O P R. \_\_\_\_ LEILA CRISTINA BESSEGATTO SÓCIA ADMINISTRATIVA RG 7.282.661-2 / CPF 035.653.479-02

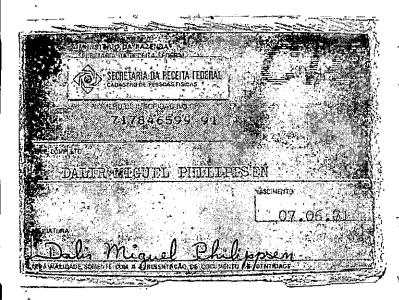


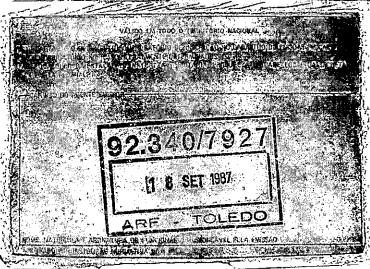


DE PATO BRAGADO

O 6 OUT. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL







#### República Federativa do Brasil

Fone: (45) 3252-1902. Rua Almirante Barroso, 2255 - Cx. Postal, 439-TOLEDO - PARANÁ JOÃO ANTONIO GRANDE NETO OFICIAL DESIGNADO - CPF 544.068.629-00 NELSI FINGER
ESCREVENTE - CPF 524.789.989-04
DACIO ANTONIO PRADA
ESCREVENTE - CPF 512.860.419-53
ROSIMERI FORNARI

ESCREVENTE - CPF 553.866.369-87

<i>A</i> ]	<del></del>
111/	9
Livro Nº	
275	
Folhas N	3 <sup>/</sup>
	**- *
067	

OFICIAL DESIGNADO João Antônio Grande Neto TEL 45) 3252-1902 PÓSTAL 439

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA A FAVOR DE DALIR MIGUEL PHILIPPSEN, conforme segue:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, (03/04/2013), nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Parana, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.692.301/0001-72, com sede na Rua Maringá, 2708, Sala 01, Jardim La Salle em Toledo-PR; neste ato representada nos termos de seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120559775-4, em data de 11/11/2005, e suas alterações, sendo a última delas a Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20130609706; em data de 01/02/2013, do qual fica uma cópia arquivada nestas Notas no livro 007 de Contrato Social às fls. 126, por sua administradora LEILA CRISTINA BESSEGATTO, brasileira, casada nos termos do Assento de Casamento Tavrado no CRC de Toledo-PR, livro B-054, folhas 025, termo 015224 em 27/01/2005, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7,282.661-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sobenº 035.653.479-02, residente e domiciliada na Rua Maringá, 2708, Jardim La Salle, Toledo-PR; reconhecida como a própria por mim Tabelião que esta subscrevo, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador; - DALIR MIGUEL PHILIPPSEN, brasileiro, casado nos termos do Assento de Casamento lavrado no CRC de Toledo-PR, livro B-054, folhas 025, termo 015224 em 27/01/2005, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.171,595-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 717,846.599-91, residente e domiciliado na Rua Maringá, 2708, Jardim La Salle, Toledo-PR; ao qual confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para, individualmente, representar e administrar a firma outorgante, abrir, movimentar, liquidar e encerrar contas correntes bancárias junto ao BANCO DO BRASIL, S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, BANCO BRADESCO S/A; BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A; SICOOB - SISTEMA DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO INTEGRANTES DO BANGOOB, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE - SICREDI OESTE; BANCO SANTANDER BRASIL S.A, COM AGÊNCIAS EM TOLEDO-PARANA; podendo para tanto difo procurador, movimentar contas bancárias com cartão eletrônico, através de Internet (sistema eletrônico), solicitar alteração de senha eletrônica; emitir, endossar, assinar, descontar e caucionar/empenhar cheques; solicitar saldos e extratos de contas; fazer depósitos e retiradas; efetuar saques, requisitar e retirar talões de cheques; retirar cartões; cadastrar senhas eletrônicas; bloquear e desbloquear cartões; assinar contratos de Internet e Call Centre; emitir DOC's e TED's, contratar operações de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil, repasse de recursos do BNDES e prestação de serviços; emitir, endossar, aceitar, sacar, avalizar e caucionar/empenhar duplicatas; assinar borderôs, alienação fiduciária e termo de adesão a fundos; efetuar aplicações financeiras; efetuar pagamentos de folha e fornecedores; requerer, alegar e assinar o que for necessário; representar a firma outorgante em quaisquer repartições públicas em geral, inclusive junto ao INSS e Ministério do Trabalho; requerendo, alegando e assinando o que preciso for; poderes ainda para admitir e demitir funcionários; comprar e vender mercadorias em nome da firma outorgantes receber, passar recibos e dar quitações; constituir advogados outorgando-lhes poderes das clausulas "Ad-Juditia", "Extra" e "Ad-Negotia"; satisfazer todas e quaisquer

PREFEITIRA MUNICIP DE PATO BRAGADO

0 6 OUT. 2017 Confere Com

o original



### República Federativa do Brasil

#### 1º TABELIONATO

Fone: (45) 3252-1902
Rua Almirante Barroso, 2258 - Cx. Postal, 439
TOLEDO - PARRANA
JOÃO ANTONIO GRANDE NETO
OFICIAL DESIGNADO - CPF 544,088,629-00
NELSI FINGER
ESCREVENTE - CPF 524,789,989-04
DACIO ANTONIO PRADA
ESCREVENTE - CPF 512,860,419-53
ROSIMERI FORNARI

ESCREVENTE - CPF 553.866:369-87

Livro Nº	
275	
Folhas Nº	

exigências; participar de licitações, concorrências, pregões, podendo entregar documentos, assinar protocolos, discutir preços, prazos, forma de pagamento; pagar taxas e demais emolumentos; firmar recibos, dar quitação, receber e retirar valores, negociar, firmar declarações e prestar informações que forem necessárias, assinar e retirar qualquer documento que for preciso, inclusive contratos referente a licitação; desistir, transigir, recorrer, ajustar preços e condições; podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fe. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando o comparecimento de testemunhas de acordo com o ítem 11:02:18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Procuração protocolada no Livro nº 008/P, sob nº 429/2013, em data de 03/04/2013. Eu, João Antonio Grande Neto, Oficial Designado, que a fiz digitar. Eu, (aa.), Rosimeri, Fornari, Escrevente/que a digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Custas: R\$54,23, VRC: 384,62. Toledo PR, 03 de abiil de 2013. (aa.) ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, LEILA CRISTINA BESSEGATTO, Representante da Outorgante. Rosimeri Fornari, Escrevente... Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé: , Rosimeri Fornari, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Toledo-PR, 03 de abril de 2013.

Em Testo

da Verdade

Rosimeri Fornari Escrevente PAFFFITIIRA MIJNICIPAL PE PATO BRAGADO

) 0 6 OUT. 2017

CONFERE COM O CRIGINAL



Página 2

Ultima Pagina

#### <u> ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME</u>

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº. 07.692.301/0001-72

LEILA CRISTINA BESSEGATTO, brasileira, nascida em 29/03/1980 na cidade de Toledo/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 7.282.661-2/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 035.653.479-02; residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Emilio de Menezes; 464, Vila Industrial, Cep 85.904-040; única sócia componente da sociedade empresária limitada denominada de <u>ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME</u>, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Haroldo Hamilton, 578, Sala 4, Centro, Cep 85.905-390, com registro na JUCEPAR sob nº 412.05597754, em 11/11/2005, e última alteração contratual arquivada sob nº 20124284418, em 26/06/2012, RESOLVEM, por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social e posterior alteração, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO. A sócia LEILA CRISTINA BESSEGATIO, alterou seu endereço residencial para Rua Maringá, 2708, Jardim La Salle, Toledo/PR, Cep-85903-620.

CLÁUSULA SEGUNDA: INGRESSO DE NOVO SÓCIO. Ingressa pelo presente instrumento na sociedade, MIGUEL PHILIPPSEN, brasileiro, nascido em 27/06/12009 em Tóledo/PR, menor impúbere, portador da cédula de identidade e registro geral nº 13.429.555-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 106.597.009-99, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/PR, na Rua-Maringá, 2708, Jardim La Salle, Cep 85903-620, neste ato representado por sua mãe, Sr. LEILA CRISTINA BESSEGATTO, já qualificada neste instrumento.

Único: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. A SÓCIA LEILA CRISTINA BESSEGATTO, que possui na sociedade, inteiramente subscrito e realizado o montante de 20.000 (Vinte Mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), vende, cede e transfere o montante de 1,000 (Mil) quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) ao sócio ingressante MIGUEL PHILIPPSEN, pelo valor nominal, pago à vista no presente ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA**: A socia cedente dá ao socio adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA. O endereço da sede da empresa fica alterado, passando a ser: Rua Maringá, 2708, Sala 1, Jardim La Salle, Toledo/PR, Cep 85903-620.

Loud

bule

PREPATO BREGADO

O 6 OUT, 2017

CONFERE CUM A ORIGINAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº. 07.692.301/0001-72

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrencia das alterações havidas, o capital social da empresa, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
LEILA CRISTINA BESSEGATTO	95,00	19.000	19.000,00
MIGUEL PHILIPPSEN	5,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. O objeto social da empresa fica alterado, passando a ser: Comércio varejista de artigos esportivos; de artigos do vestuário e complementos; de calçados; de artigos para pesca e camping; de artigos para presentes; de utilidades domésticas e artigos de copa e cozinha; de máquinas, equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos para escritório; de equipamentos eletrônicos; de máquinas e equipamentos industriais; de artigos fotográficos e para filmagens; de artigos de áúdio e vídeo; de instrumentos musicais; de telescópios e suas partes e acessórios; de artigos de livraria e papelaria; de jornals, revistas e livros; de discos, fitas, cos e dvos; de materials escolares e pedagógicos, de materiais para escritório; de materiais gráficos; de artigos de armarinho; de brinquedos de qualquer material; de massas de modelar; de artigos recreativos e parquinhos; de jogos e brinquedos pedagógicos; de bicicletas, triciclos e suas peças e acessórios; de artigos de cama, mesa e banho; de tecidos; de colchoaria; de artesanatos e obras de arte; de esculturas; de artigos para telefonia e acessórios para telefones; de móveis para escritório; móveis de aço; móveis sob medida; móveis escolares; móveis de plásticos; móveis para auditório; de cadeiras, mesas e poltronas de qualquer material; de eletrodomésticos; de cosméticos; de produtos de perfumaria, de materials de construção em geral; de madeira; artefatos de ferragens e ferramentas; de vidros; de materiais elétricos; materiais de iluminação; de materiais hidráulicos; de equipamentos de segurança; de equipamentos de proteção individual (EPIs); de lubrificantes, de tintas, vernizes e materiais para pintura, de pneumáticos e câmaras de ar, de materiais de sinalização de transito; de placas de trânsito; de placas, painéis luminosos e banners; de peças e acessórios para veículos e motos; de plantas e flores naturais; de vasos para plantas; de gêneros alimentícios em geral; de bebidas; de produtos de laticínios e frios; de artigos de padaria e confeitaria; de balas, doces bombons e semelhantes; de artigos e materiais para limpeza em geral; de artigos promocionais para brindes; de artigos de tapecaria, cortinas e persianas; de gramas sintéticas; de produtos em EVA em geral; de produtos agropecuários; de sementes e mudas, de insumos, adubos e defensivos agricola, de acessórios e equipamentos agricolas; de produtos para piscinas; de embarcações; de embalagens e artefatos de plásticos; de caixas plásticas; de pisos plásticos; de contentores plásticos; de produtos para sumocultura, avicultura, bovinocultura e piscicultura; de rações para todos os tipos de animais; e Prestação de serviços de fotocópias; de serviços de instalações e manutenção de ar condicionado; persianas e cortinas; instalação de instrumentos musicais e acessórios; instalação de vidros; instalação de equipamentos de segurança; instalação e manutenção de artigos de áudio e video; instalação de artigos de telefonia; instalação de produtos eletrônicos em geral.

**CLÁUSULA OITAVA**: Em razão das alterações havidas, as sócias decidem consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

breels

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGARO

. 0 6 OUT. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL

bull

#### <u>ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME</u>

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº. 07.692.301/0001-72

#### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

LEILA CRISTINA BESSEGATTO, brasileira, nascida em 29/03/1980 na cidade de Toledo/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens. empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 7.282.661-2/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 035.653.479-02, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Maringá, 2708, Jardím La Salle, Cep-85.903-620; e MIGUEL PHILIPPSEN, brasileiro, nascido em 27/06/12009 em Toledo/PR, menor impúbere, portador da cédula de identidade e registro geral nº 13.429.555-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 106,597,009-99, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/PR, na Rua Maringá, 2708, Jardim La Salle, Cep 85903-620, neste ato representado por sua mae, Sr. LEILA CRISTINA BESSEGATTO, já qualificada neste instrumento; Sócios. componentes da sociedade empresária limitada denominada de ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Maringá, 2708, Sala 1, Jardim La Salle, Cep 85,903-620, com registro na JUCEPAR sob nº 412.05597754, em 11/11/2005, e ultima alteração contratual arquivada sob nº 20124284418, em 26/06/2012. RESOLVEM, por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10:406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as clausulas sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDERECO. Rua Maringá, 2708, Sala 1, Jardim La Salle, Toledo/Paraná, Cep 85.903-620.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: <u>INÍCIO DE ATIVIDADES</u>, 15 de novembro de 2005. <u>PRAZO DE DURAÇÃO</u>. Indeterminado.

CLÁUSULA: QUARTA: CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reals), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas es já integralizadas pela socia:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
LEILA CRISTINA BESSEGATTO	95,00	19,000	19:000,00
MIGUEL PHILIPPSEN	5,00	1.000	1,000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia LEILA CRISTINA
BESSEGATTO, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

DE PATO BRAGADO

Jou Dz

i

.0 6 OUT, 2017

Parl Q

CONFERE COM O ORIGINAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº. 07.692.301/0001-72

CLÁUSULA SEXTA: OBJETO SOCIAL. O objeto social da empresa é Comércio varejista de artigos esportivos; de artigos do vestuário e complementos; de calçados; de artigos para pesca e camping; de artigos para presentes; de utilidades domésticas e artigos de copa e cozinha; de máquinas, equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos para escritório; de equipamentos eletrônicos; de máquinas e equipamentos industriais; de artigos fotográficos e para filmagens; de artigos de audio e vídeo; de instrumentos musicais; de telescópios e suas partes e acessorios; de artigos de livraria e papelaria; de jornais, revistas e livros; de discos, fitas, cds e dvds; de materiais escolares e pedagógicos; de materiais para escritório; de materiais gráficos; de artigos de armarinho; de brinquedos de qualquer material; de massas de modelar, de artigos recreativos e parquinhos; de jogos e brinquedos pedagógicos; de bicicletas, tricíclos e suas peças e acessórios; de artigos de cama, mesa e banho; de tecidos; de colchoaria; de artesanatos e obras de arte; de esculturas; de artigos para telefonia e acessórios para telefones; de móveis para escritório; móveis de aço; móveis sob medida; móveis escolares; móveis de plásticos; móveis para auditório; de cadeiras, mesas e poltronas de qualquer material; de eletrodomésticos; de cosméticos; de produtos de perfumaria; de materiais de construção em geral; de madeira; artefatos de ferragens e ferramentas; de vidros; de materiais elétricos; materiais de iluminação; de materiais hidráulicos; de equipamentos de segurança; de equipamentos de proteção individual (EPIs); delubrificantes; de tintas, vernizes e materiais para pintura; de pneumáticos e câmaras de ar; de materiais de sinalização de transito; de placas de trânsito; de placas, painéis luminosos e banners; de peças e acessórios para veículos e motos; de plantas e flores naturais; de vasos para plantas; de gêneros alimentícios em geral; de bebidas; de produtos de laticinios e frios; de artigos de padaria e confeltaria; de balas, doces bombons e semelhantes; de artigos e materiais para limpeza em geral; de artigos promocionais para brindes; de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de gramas sintéticas; de produtos em EVA em geral; de produtos agropecuários; de sementes e mudas, de insumos, adubos e defensivos agrícola, de acessorios e equipamentos agrícolas; de produtos para piscinas; de embárcações; de embalagens e artefatos de plásticos; de caixas plásticas; de pisos plásticos; de contentores plásticos; de produtos para suinocultura, avicultura, bovinocultura e piscicultura; de rações para todos os tipos de animais; e Prestação de serviços de fotocópias; de serviços de instalações e manutenção de ar condicionado; persianas e cortinas; instalação de instrumentos musicais e acessórios; instalação de vidros; instalação de equipamentos de segurança; instalação e manutenção de artigos de áudio e vídeo; instalação de artigos de telefonia; instalação de produtos eletrônicos em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mastodas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou de comum acordo entre estes.

PREFEITURA MUNICIPAL NE PATO BRAGADA

bails

Berl

,0 6 OUT. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL

#### <u>ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME</u>

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ N°. 07.692.301/0001-72

(CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses següintes ao término do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as socias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra hormas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os socios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião se/ou de assembleia de socios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PREFEITIRA MUNICIPAL por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de pre PATO BRAGADO (igual teorie forma:

, O 6 OUT, 201<mark>7</mark>

TOLEDO/PARANÁ, 24 de janeiro de 2013:

CONFERE COM O ORIGINAL

LEILA CRISTINA BESSEGATTO

MIGUEL PHILIPPSEN
Neste ato representado por sua mãe
Sra. Leila Cristina Bessegatto

1º OFICIO DE NOTAS DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, n°2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020
Reconheco - Verdadeira a assinatura (18 LEILA-CRISTINA SESSEGATTO 646798. Dou fé. 0032

Toledo Parana, 24 de janeiro de 2013 Em Teste da Verdade

Nelsi Einger Escrevente JUNTA COMERCIAL DO PARANAAGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/201
SOB NÚMERO: 20130609706
Protocolo: 13/060970-6, DE 25/01/2013

Empresa:41 2 0559775 4 ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

#### ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 138/2017

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.692.301/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dalir Miguel Philippsen, portador do documento de identidade RG n.º 5.171.595-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 717.846.599-91, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 06 de Outubro de 2017.

☐07.692.301/0001-72☐

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA

RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1-JD. LA SALLE \_\_\_\_ CEP· 85903-620 - T O L E D O P R. \_\_\_ Nome: DALIR MIGUEL PHILIPPSÉN

RG 5.171.595-0 / CPF: 717.846.599-91

Cargo: Representante Legal - PP



# SECRETARIA DAYMICRO JE PEQUENA EMPRESAS DEPARTAMIENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNITA COMERCIAL DO PARANA

#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 002

Certificamos que as Informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes; na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Natureza:Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0559775-4

CNP.I 07.692.301/0001-72 Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/11/2005

Data de Inicio de Atividade 15/11/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CER) RUA MARINGA, 2708 SALA 1, JARDIM LA SALLE, TOLEDO, PR. 85.903-620

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS; DE CALCADOS; DE ARTIGOS PARA PESCA E CAMPING; DE ARTIGOS PARA PRESENTES; DE UTILIDADES DOMESTICAS E ARTIGOS DE COPA E COZINHA; DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS; DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO INDÚSTRIAIS; DE ARTIGÓS. FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGENS; DE ARTIGOS DE AUDIO E VIDEO; DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; DE TELESCOPIOS E SUAS PARTES E ÁCESSORIOS; DE ARTIGOS DE LIVRARIA E PARELARIA; DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS, DE DISCOS, EITAS, COS E DVDS, DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGOGICOS, DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO; DE MATERIAIS GRAFICOS; DE ARTIGOS DE ARMARINHO; DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL DE MASSAS DE MODELAR; DE ARTIGOS RECREATIVOS É PARQUINHOS; DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DE BICICLETAS, TRICÍCLOS E SUAS PECAS E ACESSORIOS; DE ARTIGOS DE CAMA; MESA E BANHO; DE TECIDOS; DE COLCHOARIA; DE ARTESANATOS E OBRAS DE ARTE; DE ESCUTURAS; DE ARTIGOS PARA TELEFONIA E ACESSORIOS PARA TELEFONES: DE MOVEIS PARA ESCRITORIO; MOVEIS DE ACO; MOVEIS SOB MEDIDA; MOVEIS ESCOLARES; MOVEIS DE PLASTICOS, MOVEIS PARA AUDITORIO, DE CADEIRAS, MESAS E POLTRONAS DE QUALQUER MATERIAL; DE ELETRODOMESTICOS; DE COSMETICOS; DE PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL: DE MADEIRA, ARTEFATOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; DE VIDROS; DE MATERIAIS ELETRICOS MATERIAIS DE LLUMINACAO; DE MATÉRIAIS HIDRAULICOS; DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA; DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPIS); DE LUBRIFICANTES; DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS PARA PINTURA; DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; DE MATERIAIS DE SINALIZACAO DE TRANSITO; DE PLACAS DE TRANSITO; DE PLACAS, PAINEIS LUMINOSOS E BANNERS; DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E MOTOS; DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; DE VASOS PARA PLANTAS; DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL; DE BEBIDAS; DE PRODUTOS DE L'ATICINIOS E FRIOS, DE ARTIGOS DE PADÁRIA E CONFEITARIA; DE BALAS, DOCES BOMBONS E SEMELHANTES; DE ARTIGOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA EM GERAL; DE ARTIGOS PROMOCIONAIS PARA BRINDES; DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS; DE GRAMAS SINTETICAS; DE PRODUTOS DE EVA EM GERAL; DE PRODUTOS AGROPECUARIOS; DE SEMENTES E MUDAS, DE INSUMOS, ADUBOS E DEVENSIVOS AGRICOLA, DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS; DE PRODUTOS PARA PISCINAS; DE EMBARGACOES; DE EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PLASTICOS; DE CAIXAS PLASTICAS; DE PISOS PLASTICOS; DE CONTENTORES PLASTICOS; DE PRODUTOS PARA SUINOCULTURA, AVICULTURA, BOVINOCULTURA E PISCICULTURA, DE RACOES PARA TODOS OS TIPOS DE ANIMAIS, E PRESTACAO DE SERVICOS DE FOTOCOPIAS, DE SERVICOS DE INSTALACOES E MANÚTENCAO. DE AR CONDICIONADO; PERSIANAS E CORTINAS, INSTALACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; INSTALAÇÃO DE VIDROS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE AUDIO E VIDEO; INSTALAÇÃO DE ARTIGOS DE TELEFONIA; INSTALAÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICOS EM GERAL

TOLEDO - PR, 05 de outubro de 2017

17/712766-0

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL re PATO BRAGADO

0 6 OUT. 2017

Gustavo Linke 6225918-8/PR Rafag Agencia Regional Toledo I PR



# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

**CNPJ** 

41 2 0559775-4

07,692.301/0001-72

Capital: R\$

20.000,00

(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou-Empresa de Pequeno Porte

(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Microempresa

Capital Integralizado::R\$

Numero: 20130609706 31/1

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

2 (9.000,00) SOCIO

Participação no capital (R\$) - Espécie de Sócio

Termino do

Nome/CPF ou CNPJ

LEILA CRISTINA BESSEGATTO.

035.653,479,02

MIGUEL PHILIPPSEN 106.597.009-99

Último Arquivamento

Data: 01/02/2013

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DAÇOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Administrador Mandato

Administrador XXXXXXXXX

Situação REGISTRO ATIVO

Status-

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

717/712766-0

TOLEDO PR. 05 de outubro de

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

0 6 OUT. 2017

**CONFERE COM** O ORIGINAL

Gustavo Linke G/9.225.918-8/PR cla Regional Toledo/PR;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

#### ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial **n.º 138/2017** 

# <u>DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> (Lei Complementar 123/2006)

A empresa ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.692.301/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dalir Miguel Philippsen, portador do documento de identidade RG n.º 5.171.595-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 717.846.599-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) Microempresa (ME), conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 06 de Outubro de 2017.

T07.692.301/0001-727

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1-JD. LA SALLE \_\_\_ CEP: 85903-620 - T O L E D O PR. \_\_ Nome: DALIR MIGUEL PHILIPPSEN

RG 5.171.595-0/CPF:717.846.599-91

Cargo: Representante Legal - PP



Razão Social: C. HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI - ME

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado – Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 /99825-7348

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail: thevesom@hotmail.com

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial n.º

138 /2017

#### PROPOSTA DE PRECOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Av. Willy Barth, 2885, Centro – Pato Bragado – PR

Referente: Licitação Modalidade

Pregão nº

138 /2017

Abertura

06/10/2017

ÀS

08hs20min

Proponente:

Razão Social: C.HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI - ME

Endereço: AV. CONTINENTAL, 1347 – SALA 2 – PATO BRAGADO - PR

Telefone: (45)3282-1768

E-mail: thevesom@hotmail.com

CNPJ: 18.563.813/0001-55

Assunto: PROPOSTA MD Pregoeiro(a)

Ilmos.(as) Senhores(as) da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. Clovis Hoffmnan, portador do RG nº 8.069.014-2, e do CPF nº 099.074.788-30, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o

fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	vl unit.	vl.total
1	1	und	programa (Software Corel DRAW Graphics Suit X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado – PR	COREL	R\$ 3.130,00	R\$ 3.130,00
			VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 3.130,00

**VALOR TOTAL** 

R\$ 3.130,00 três mil, cento e trinta reais,

T18.563.813/0001-55

C. HOFFMANN EMPREENDIMENTOS EIRELI

AV. CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO CEP: 85,948-000 - PATO BRAGADO - P.R.





O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos

GARANTIA: conforme edital

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos , após o recebimento da solicitação da Secretaria

Prazo de vigência do contrato: 03 (tês) meses

Informações bancárias (conta em nome da licitante) para eventuais depósitos:

Banco: 748-sicredi

Agência: 0715 Conta: 39717-2

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os servicos.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

A apresentação da proposta implica automaticamento no conhecimento pelo e aceitação de todas as condições expressas no edital e enexos.

Atenciosamente.

Pato Bragado, 06/10/2017

CLOVIS HOREN

CPF: 099.074.788

RG: 8.069.014-2

Proprietário.

18.563.813/0001-55

C. HOFFMANN EMPREENDIMENTOS EIRELI

AV. CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P.R.



#### **ANEXO VIII**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ENDEREÇO: Rua Maringá, 2708 – Sala 1, Jardim La Salle

Toledo - Paraná

FONE/FAX: (45) 3378-3186 CNPJ/MF: 07.692.301/000172

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 138/2017

#### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade **Pregão n.º 138/2017**, conforme relacionado abaixo:

**DO OBJETO:** Aquisição de um programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado – PR.

ITEM:	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA'	VALOR UNITÁRIO	VALÕR GLÕBĀL
01	01	Software Corel DRAW Graphics Suite X8	COREL	R\$ 3.100,00	3.100,00
TOT	ΓAL			J	R\$ 3.100,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 10 (Dez) dias, após a solicitação a ser formalizada.

Vigência do contrato: 03 (três meses).

Garantia: 12 Meses Dados Bancários:

**BANCO: SICOOB - TOLEDO** 

AGÊNCIA: 4351 C/C: 4487-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Pato Bragado, 06 de Outubro de 2017.

T07.692.301/0001-727

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

RUA MARINGÀ, 2708 - SALA 1-JD. LA SALLE \_\_\_\_\_ CEP· 85903-620 - T O L E D O PR. \_\_\_\_ Nome: DALIR MIGUEL PHILIPPSEN RG 5.171.595-0/CPF: 717.846.599-91

Cargo: Representante Legal - PP





Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL N. 060/2016

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

ÉMPRESA CADASTRADA: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Parana, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e documentos protocolados sob n.º 2446/2016

#### **RESOLVE:**

CERTIFICAR que a EMPRESA ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.692.301/0001-72, estabelecida na Rua Maringá, 2708 - Sala 1 - Jardim La Salle, Cidade de Toledo - PR, telefone para contato nº 45-3378-3186, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de Comércio varejista de artigos esportivos; de artigos do vestuário e complementos; de calçados; de artigos para pesca e camping, de artigos para presentes, de utilidades domésticas e artigos de copa e cozinha; de máquinas, equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos para escritório ; de equipamentos eletrônicos; de máquinas e equipamentos industriais; de artigos fotográficos e para filmagens; de artigos de áudio e vídeo; de instrumentos musicais; de telescópios e suas partes e acessórios; de artigos de livraria e papelaria de jornais, revistas e livros; de discos, fitas, cds e dvds; de materiais escolares e pedagógicos; de matérias para escritório; de materiais gráficos; de artigos de armarinho; de bringuedos de qualquer material; de massas de modelar, de artigos recreativos e parquinhos; de jogos e brinquedos pedagógicos; de bicicletas, triciclos e suas peças e acessórios; de artigos de cama, mesa e banho; de tecidos; de colchoaria; de artesanatos e obras de arte; de esculturas; de artigos para telefonia e acessórios para telefones; de móveis para escritório; moveis de aço; moveis sob medida; moveis escolares; moveis de plástico; moveis para auditório; de cadeiras, mesas e poltronas de auglauer material; de eletrodomésticos; de cosméticos; de produtos de perfumaria; de materiais de construção em geral; de madeira; artefatos de ferragens e ferramentas; de vidros; de materiais elétricos; matérias de iluminação; de materiais hidráulicos; de equipamento de segurança; de equipamentos de proteção individual (EPIs); de lubrificantes; de tintas, vernizes e materiais para pintura; de pneumáticos e câmaras, PATO BRACCION, de matérias de sinalização de transito; de placas de transito; de placas, painéis



ONFERE COM O ORIGINAL

luminosos e banners; de peças e acessórios para velculos e motos; de plantas e flores



Estado do Paraná

naturais; de vasos para plantas; de gêneros alimentícios em geral; de bebidas; de produtos laticinios e frios; de artigos de padaria e confeitaria; de balas, doces bombons e semelhantes, de artigos e materiais para limpeza em geral; de artigos promocionais para brindes; de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de gramas sintéticas; de produtos de EVA em geral; de produtos agropecuários; de sementes e mudas, de insumos, adubós e defensivos agrícola, de acessórios e equipamentos agrícolas; de produtos para piscinas; de embarcações; de embalagens e artefatos de plásticos; de caixas plásticas; de pisos plásticos; de contentores de plásticos; de produtos para suinocultura, avicultura, bovinocultura e piscicultura; de rações para todos os tipos de animais: e prestação de serviços de fotocópias; de serviços de instalações e manutenção de ar condicionado; persianas e cortinas; instalação de instrumentos. musicais e acessórios; instalação de vidros; instalação de equipamentos de segurança; instalação e manutenção de artigos de áudio e vídeo; instalação de artigos de telefonia, instalação de produtos eletrônicos em geral, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 12 de dezembro de 2016.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI Presidente da Comissão Permanente de Licitações PRESENTIRA MIJNICIPAL DE PATO BRAGADO

0 6 OUT. 2017

CONFERE COM



#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL						
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.692,301/0001-72 MATRIZ  COMPROVANTE DE INSC CADAS						
NOME EMPRESARIAL ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte  95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  47.52-1-00 - Comércio varejista de sepecializado de equipamentos de telefonia e comunicação  47.82-02 - Comércio varejista de artigos de viagem  47.63-6-03 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  47.89-0-07 - Comércio varejista de livros  47.89-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  47.44-0-01 - Comércio varejista de madeira e artefatos  47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  47.44-0-90 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais  45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada						
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO COMPLEMENTO SALA 1					
CEP BAIRRO/DISTRITO JARDIM LA SALLE	MUNICÍPIO TOLEDO UF PR					
ENDEREÇO ELETRÔNICO  TELEFONE (45) 3054-5220						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2005					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIÁL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/10/2017 às 15:44:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.692.301/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCR CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 11/11/2005	
NOME EMPRESARIAL ATHENAS ARTIGOS ESPOR	TIVOS LTDA - ME				
47.42-3-00 - Comércio varejis 47.54-7-01 - Comércio varejis 47.54-7-02 - Comércio varejis 47.65-5-01 - Comércio varejis 47.61-0-02 - Comércio varejis 47.62-8-00 - Comércio varejis 47.53-9-00 - Comércio varejis 47.51-2-01 - Comércio varejis 47.82-2-01 - Comércio varejis 47.21-1-02 - Padaria e confei 47.61-0-03 - Comércio varejis 47.43-1-00 - Comércio varejis 47.58-3-00 - Comércio varejis	sta de laticínios e frios sta de bebidas sta de hortifrutigranjelros sta de tintas e materlais para pintul sta de material elétrico sta de móveis sta de artigos de colchoaria sta de tecidos sta de fornais e revistas sta de discos, CDs, DVDs e fitas sta especializado de eletrodomésti sta especializado de equipamentos sta de calçados itaria com predominância de revene sta de artigos de cama, mesa e bar sta de artigos de papelaria sta de vidros sta especializado de instrumentos sta de cosméticos, produtos de pe	cos e equipam s e suprimentos da nho musicais e ace	s de Informátic	a	·
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár	A JURÍDICA ia Limitada		_		
LOGRADOURO R MARINGA		NÚMERO 2708	SALA 1		
	RRO/DISTRITO RDIM LA SALLE	MUNICÍPIO TOLEDO			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3054-522	!0		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2005					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESPE	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/10/2017 às 15:44:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.692.301/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
NOME EMPRESARIAL ATHENAS ARTIGOS ES	SPORTIVOS LTDA - ME					
45.30-7-05 - Comércio a 47.55-5-02 - Comercio v 47.63-6-01 - Comércio v 47.63-6-05 - Comércio v 47.63-6-04 - Comércio v	rividades económicas secundárias n varejo de pneumáticos e câmaras-de- varejista de artigos de armarinho varejista de brinquedos e artigos recrea varejista de embarcações e outros veíc varejista de artigos de caça, pesca e ca varejista de mercadorias em geral, com	ativos culos recreativos; peças e ace amping				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp						
OGRADOURO R MARINGA		NÚMERO COMPLEMENTO 2708 SALA 1				
CEP 85.903-620	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LA SALLE	MUNICÍPIÓ TOLEDO	UF PR			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3054-5220				
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2005			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

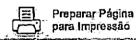
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/10/2017 às 15:44:11 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>







#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07692301/0001-72

Razão Social: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Endereço:

R MARINGA 2708 SALA 01 / JARDIM LA SALLE / TOLEDO / PR /

85903-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2017 a 16/10/2017

Certificação Número: 2017091701390655397931

Informação obtida em 25/09/2017, às 20:32:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 07.692.301/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:55:43 do dia 04/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2018\

Código de controle da certidão: 1A2E.7883.471F.DF84 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







#### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017019048-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.692.301/0001-72 Nome: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





05/10/2017



#### MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Certidão

# Certidão Positiva com efeito de negativa 38468/2017

#### **IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 04/12/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2ZJX58R9BU

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
252689	07.692.301/0001-72	9035601500	252689

**ENDERECO** 

RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1 - JARDIM LA SALLE CEP: 85903620 Toledo - PR

#### CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos esportivos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/10/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.692.301/0001-72 Certidão n°: 134892412/2017

Expedição: 04/08/2017, às 11:00:47

Validade: 30/01/2018 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.692.301/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





#### ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO -- PR. Pregão Presencial n.º 138/2017

# DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.692.301/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dalir Miguel Philippsen, portador do documento de identidade RG n.º 5.171.595-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 717.846.599-91, DECLARA, sob penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 06 de Outubro de 2017.

T07.692.301/0001-727

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1-JD. LA SALLE CEP: 85903-620 - TO LE DO PR. Nome: DALIR MIGUEL PHILIPPSEN RG 5.171.595-0/CPF: 717.846.599-91

Cargo: Representante Legal - PP



#### ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 138/2017

# <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO</u>

Prezados Senhores:

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.692.301/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dalir Miguel Philippsen, portador do documento de identidade RG n.º 5.171.595-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 717.846.599-91, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 06 de Outubro de 2017.

T07.692.301/0001-727

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

RUA MARINGÁ, 2708 - SÀLA 1-JD. LA SALLE CEP- 85903-620 - TO LEDO PR. Nome: DALIR MIGUEL PHILIPPSEN RG 5,171,595-0/CPF: 717.846.599-91

Cargo: Representante Legal - PP

D

CNPJ: 07.692.301/0001-72 – IL. 90356015-00 - ALVARÁ: 252689 Rua Maringá, 2708 – Sala 01 – Jardim La Salle – Toledo – Pr. - Fonc: (45) 3378-3186 – Cep: 85.903-620 Email: athenas\_esportes@hotmail.com

#### **ANEXO III**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 138/2017

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.692.301/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dalir Miguel Philippsen, portador do documento de identidade RG n.º 5.171.595-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 717.846.599-91, DECLARA, sob penas da Lei que, não está sujeita a qualquer impedimento e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 06 de Outubro de 2017.

Nome: DALIR MIGUEL PHILIPPSEN

RG 5.171.595-0 / CPF: 717.846.599-91

Cargo: Representante Legal - PP

T07.692.301/0001*-*72**T** 

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1-JD, LA SALLE \_\_\_\_ CEP: 85903-620 - T O L E D O P R. \_\_\_



#### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 138/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, 06 de Outubro de 2017.

T07.692.301/0001-727

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

RUA MARINGÀ, 2708 - SALA 1-JD. LA SALLE CEP 85903-620 - TO LEDO

Nome: DALIR MIGUEL PHILIPPSEN

RG 5.171.595-0 / CPF: 717.846.599-91

Cargo: Representante Legal - PP







Estado do Paraná

#### ATA N.º 191/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação — Pregão Presencial de Preços nº 138/2017, que tem como objeto Aquisição de programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado - PR.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeira a senhora Disel Ziesmann, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto de aquisição de programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas". 02 (duas) empresas tratando-se de; 1-) C. HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI - ME, 2-) ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim credenciadas: Licitante C. HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI - ME, não estava representada nesta sessão e a Licitante ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, estava credenciada pelo procurador o senhor Dalir Miguel Philippsen. Os demais documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, a Pregoeiro solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. O licitante presente apresentou as declarações solicitadas, já as declarações da licitante C. HOFFMANN, não estavam fora do envelope. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentadas pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pelas mesmas, para execução do objeto desta licitação sendo que: C. HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI - ME apresentou proposta no valor global de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), no interior do envelope, não cotava nenhuma declaração, restando sua proposta desclassificada, já a empresa ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA apresentou a proposta no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). O Pregoeiro classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A pregoeira motivou o credenciado a ofertar nova proposta visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em melhorar o preço, ficando o valor final de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante, ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA apresentou proposta no valor global de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Estado do Paraná

#### DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO MUNICIPAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2017

**OBJETO:** Aquisição de programa (Software Corel DRAW Graphics Suíte X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado - PR.

#### **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação — Pregão Presencial n.º 138/2017, que é o <u>Menor Preço Global</u>, a Pregoeira apresenta a proposta abaixo relacionada, como a de menor preço. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

#### **EMPRESA VENCEDORA:**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Pato Bragado – PR, em 06 de outubro de 2017.

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95. 719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Estado do Paraná



#### PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 138/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 138/2017.

#### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo *"menor preço global"*, o qual tem por objeto de programa (software Corew DRAW Graphics Suite X8), conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4445), no dia 19/09/2017, no Diário Eletrônico Municipal nº 1243 de 18/09/2017, fls. 01 e no TCE de 18/09/2017, ficando definida a data de 06 de outubro de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 188/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquírir, sendo que as mesmas apresentaram todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, <u>opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento</u>, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de outribro de

Manlka Worda S. Luf OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2017

**OBJETO:** Aquisição de programa (Software Corel DRAW Graphics Suíte X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado - PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito, este ratifica o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a Aquisição de programa (Software Corel DRAW Graphics Suite X8) para produção de artes gráficas para desenvolvimento de campanhas junto ao Município de Pato Bragado - PR, citados no objeto da Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Pato Bragado - PR, em 06 de outubro de 2017.

LEOMAR ROHDEÑ Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Bletronico Nº 1257

de 06 10 17 FL.

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presende № 44.51

de 101/01/2 FL.

Visto